CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CN Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Tel

CNPJ: 08.486.180/0001-75 Telefone: (48) 3466-4261

RESOLUÇÃO nº 34 de 29 de setembro de 2021

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados pelo SAMAE de Morro Grande e dá outras providências.

O CISAM-SUL, através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, juntamente com a Diretoria Executiva do CISAM-SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO:

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

A Lei municipal nº 1.001 de 20 de maio de 2021 que elege o CISAM-SUL como ente regulador dos serviços de saneamento do município de Morro Grande, e dá outras providências;

Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em CONFORMIDADE com a Resolução nº 03/2016, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Morro Grande-SC; Que o CISAM-SUL através da Câmara de Regulação e Fiscalização – CREFISBA emitiu Parecer Técnico nº 07/2021 favorável ao reajuste, por vislumbrar regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidos pelo CISAM-SUL;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário à Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Reajuste dos atuais valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Morro Grande, em 22,14% (vinte e dois vírgula quatorze por cento).

CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

CNPJ: 08.486.180/0001-75 Telefone: (48) 3466-4261

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo de água e preços públicos dos demais serviços.

Art. 2º - AUTORIZAR a Inclusão da tabela de infrações e penalidades.

ITEM	INFRAÇÕES	VALOR EM R\$
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto.	R\$ 46,07
02	Ligações clandestinas.	R\$ 152,43
03	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo.	R\$ 180,81
04	Interconexão da instalação predial com canalizações de água ou outra procedência.	R\$ 46,07
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia.	R\$ 46,07
06	Ligações de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial.	R\$ 248,16
07	Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio.	R\$ 152,43
08	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio.	R\$ 301,34
09	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE.	R\$ 1.506,73
10	Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAMAE.	R\$ 552,45
11	Impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAMAE.	Até 30 dias – 2% De 31 a 60 dias – 5% A partir de 61 dias – 8%

Art. 3º - Para fins de divulgação, o SAMAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

(00)

45

K

CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CREFISBA - CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas - Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

Art. 4º - Os novos valores com o índice estabelecido nesta Resolução somente serão praticados pelo SAMAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IBANEIS LEMBECK

Presidente - CISAM-SUL

FELIPE SOUZA FAGUNDES Presidente - CREFISBA

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL, e no DOM -Diário Oficial dos Municípios.

> ANTONIO IRONILDO WILLEMANN Superintendente CISAM-SUL